



POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO

KITADI CAPITAL PARTNERS S.C.V.M. S.A.



Conteúdo

1.	ENQUADRAMENTO	3
2.	OBJECTIVO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO	3
3.	RESPONSABILIDADES	3
4.	DEFINIÇÕES	3
4.1	Riscos Financeiros:	3
4.2.	Riscos Não Financeiros.....	4
5.	RISCOS RELEVANTES À KITADI	5
6.	DEFINIÇÃO DO PERFIL DE RISCO E GRAU DE TOLERÂNCIA AO RISCO	5
6.1.	PERFIL DE RISCO	6
7.	SISTEMA DE GESTÃO DE RISCO.....	6
7.1.	PRINCÍPIOS DA GESTÃO DE RISCO	6
7.2.	ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	7
7.3	SISTEMA DE GESTÃO DE RISCO	9
7.3.1	IDENTIFICAÇÃO.....	9
7.3.2	AVALIAÇÃO.....	9
7.3.3	CONTROLO.....	9
7.3.4	ACOMPANHAMENTO DE REPORTE	9
8.	CONTROLOS INTERNOS.....	9
9.	INCUMPRIMENTO	10
10.	APROVAÇÃO, ENTRADA EM VIGOR E DIVULGAÇÃO	10
11.	REVISÃO E ACTUALIZAÇÃO.....	10



1. ENQUADRAMENTO

O presente documento institui a Política de Gestão de Riscos da KITADI CAPITAL PARTNERS S.C.V.M., S.A., que define os elementos essenciais para a adequada gestão e controlos do risco, assim como o papel dos responsáveis pela sua implementação.

A presente Política foi elaborada em conformidade com as disposições relevantes do Regulamento n.º 1/15, de 15 de Maio sobre os Agentes de Intermediação; da Instrução n.º 05/CMC/10-20 sobre a Prestação de Informação dos Agentes de intermediação, da Instrução n.º 07/CMC/08-16 sobre o Rácio de Solvabilidade das Instituições Financeiras Não Bancárias, bem como do Aviso n.º 08/2021, de 18 de Junho sobre Requisitos Prudenciais de Fundos Próprios.

2. OBJECTIVO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

A Política tem objectivo de definir o perfil para cada risco identificado como material para a KITADI visando a protecção da sua solidez, bem como as linhas de orientação para a implementação de um sistema de gestão do risco, que permita a identificação, avaliação, acompanhamento, controlo e reporte de todos os riscos materiais inerentes à actividade da KITADI.

A presente Política aplica-se a todos os colaboradores da KITADI e a todas as entidades com as quais, no âmbito da sua actividade, tenha relações de negócios, sem prejuízo, em relação a cada uma, das especificidades que resultem de normas próprias ou sectoriais.

3. RESPONSABILIDADES

O Conselho de Administração (CA) é responsável pela definição e revisão da Política de Gestão de Risco e por aprovar os procedimentos, normativos e outros instrumentos internos necessários à sua aplicação.

4. DEFINIÇÕES

4.1 Riscos Financeiros:

Risco de taxa de câmbio risco decorrente de movimentos adversos nas taxas de câmbio.

Risco de liquidez é o risco de impactos negativos nos resultados ou no capital, resultantes da possibilidade de ocorrência de um desfasamento ou não compensação entre os fluxos monetários de pagamentos e os de recebimentos, gerando uma incapacidade de cumprimento dos compromissos assumidos. Ou seja, em tal situação, as reservas e as disponibilidades tornar-se-iam insuficientes para honrar as suas obrigações quando ocorressem.

Risco de taxa de juro é o risco de impactos negativos nos resultados ou no capital incorrido por

uma instituição financeira sempre que, no desenvolvimento da sua actividade, contrate operações com fluxos financeiros sensíveis a variações de taxa de juro. Dito de outro modo, é o risco proveniente de movimentos nas taxas de juro, resultando de desfasamentos no valor, nas maturidades ou nos prazos de fixação das taxas de juro observados nos instrumentos financeiros com juros a receber e a pagar.

Risco de solvabilidade: entende-se como o rácio existente entre os capitais próprios e os capitais alheios.

Risco de concentração: é o risco de impactos negativos nos resultados ou no capital, pela fraca diversificação das linhas de negócios, (i) *Custódia*; (ii) *Originação*; (iii) *Estruturação*; (iv) *Corretagem*.

4.2. Riscos Não Financeiros

Risco operacional é o risco de impactos negativos nos resultados ou no capital resultantes de falhas na análise, processamento ou liquidação de operações, fraude interna e externa, uso de recursos subcontratados, processos internos ineficazes de tomada de decisão, recursos humanos insuficientes ou inadequados ou a inoperabilidade de infra-estrutura.

Risco de estratégia é o risco associado a impactos negativos nos resultados ou no capital, resultantes de decisões estratégicas inadequadas, falha no cumprimento dos objectivos de negócio, má implementação de decisões ou incapacidade de responder a mudanças no ambiente ou no ecossistema do sector.

Risco de contraparte é o risco de impactos negativos nos resultados ou no capital devido à incapacidade de uma contraparte honrar os seus compromissos com a KITADI.

Risco de reputação é o risco de impactos negativos nos resultados ou no capital, resultantes da percepção adversa da imagem da KITADI, por parte de clientes, contrapartes, accionistas, investidores ou reguladores, devido a acções da empresa ou dos seus funcionários.

Risco de compliance traduz-se no risco de sanções legais ou regulatórias, de perda financeira ou de reputação, em consequência da falha no cumprimento da aplicação das disposições legais internas e das boas práticas.

5. RISCOS RELEVANTES À KITADI

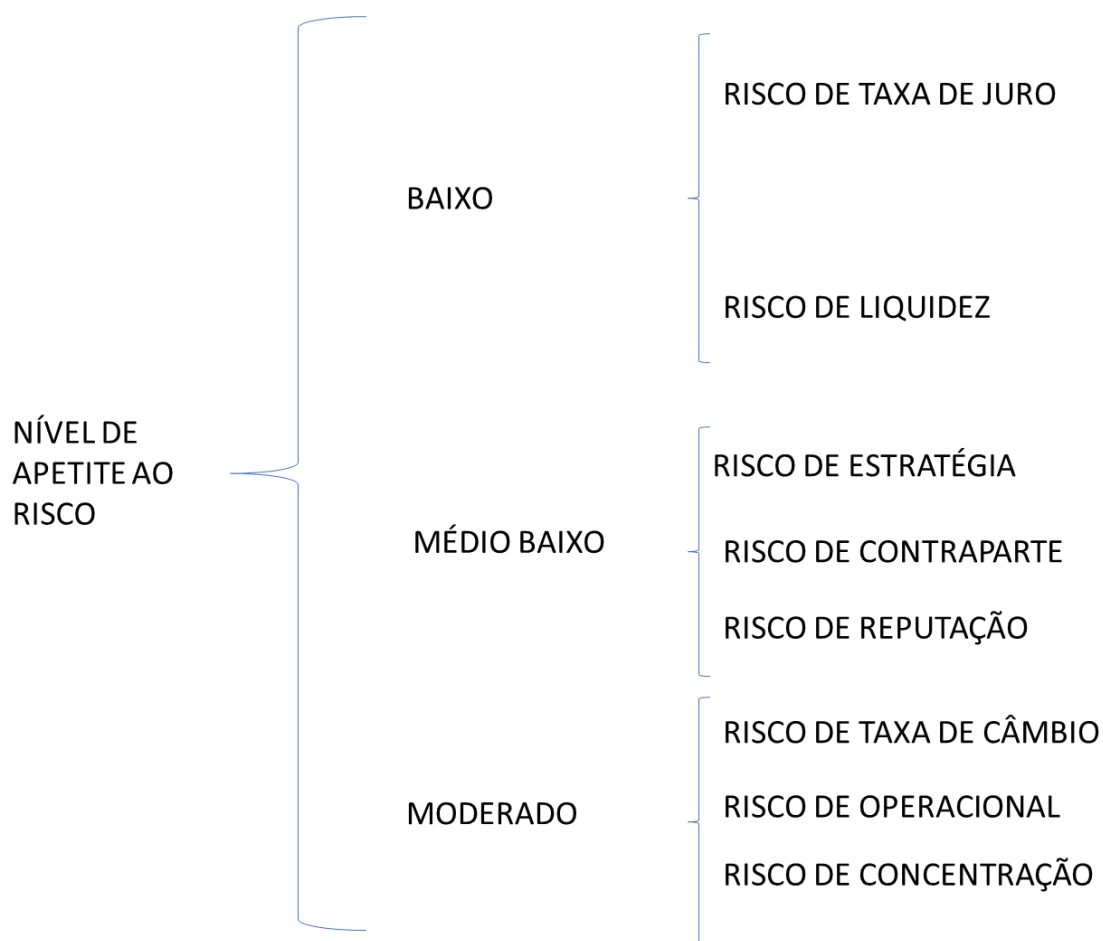
Riscos Financeiros	Riscos Não Financeiros
Riscos de Balanço ➤ Risco de Taxa de Juro; ➤ Risco de Taxa de Câmbio; ➤ Risco de Liquidez; ➤ Risco de Concentração; ➤ Risco de Solvabilidade.	Risco Operacional
	Risco de Estratégia
	Risco de Reputação
	Risco de Contraparte
	Risco de <i>Compliance</i>

6. DEFINIÇÃO DO PERFIL DE RISCO E GRAU DE TOLERÂNCIA AO RISCO

A Kitadi adopta um perfil de risco conservador para todos os riscos materiais relevantes, e consequentemente, um grau de tolerância baixo face ao risco, garantindo assim, a continuidade do negócio em termos de rentabilidade e de solvabilidade em qualquer situação. Este perfil foi determinado com base, dentre outros eventos, na estratégia de negócio definida e no enquadramento macroeconómico em que actua.

O perfil de risco e grau de tolerância, face aos riscos definidos na presente Política, são comunicados a todas as áreas de negócio consideradas relevantes da Kitadi.

6.1. PERFIL DE RISCO

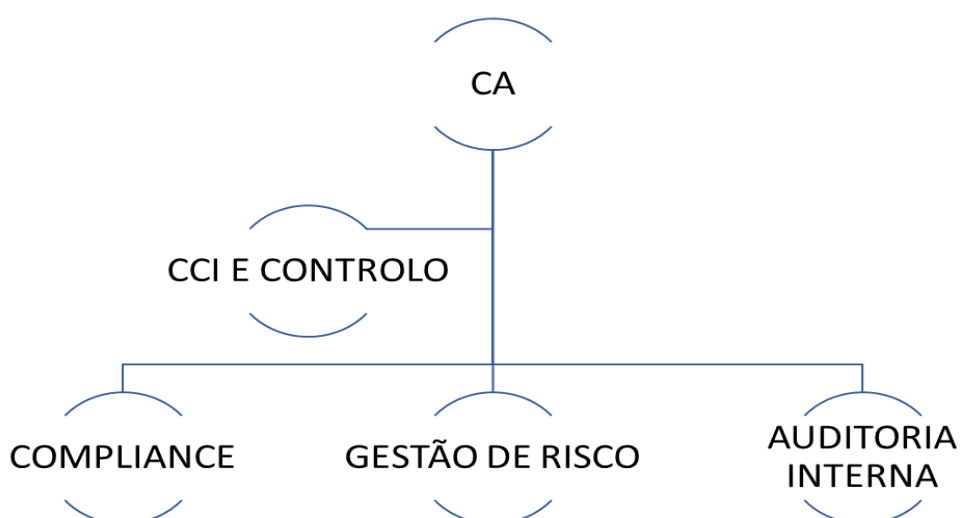


7. SISTEMA DE GESTÃO DE RISCO

7.1. PRINCÍPIOS DA GESTÃO DE RISCO

O sistema de gestão de risco na Kitadi foi definido, considerando a orientação estratégica e o nível de tolerância ao risco definidos pelo CA e a dimensão, natureza e complexidade da actividade.

7.2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL



Os órgãos envolvidos no sistema de gestão do risco são os seguintes:

Conselho de Administração (CA) - responsável por definir, formalizar e implementar um sistema de gestão do risco, que permita a identificação, avaliação, controlo e acompanhamento de reporte de todos os riscos materiais a que a KITADI se encontra exposto, por forma a assegurar que aqueles se mantêm ao nível previamente definido e que não afectarão significativamente a situação financeira da KITADI.

Compete ainda ao CA:

- i. assegurar os recursos materiais e humanos adequados ao desempenho das funções de gestão do risco:
- ii. assegurar que as actividades de gestão de riscos tenham uma independência, estatuto e visibilidade suficientes e que são sujeitas a revisões periódicas:
- iii. aprovar os limites de exposição aos vários riscos materiais a que a KITADI se encontra exposta:
- iv. definir linhas gerais de orientação do sistema de gestão do risco e definição do perfil de risco da KITADI, formalizados na política de gestão do risco:
- v. definir, formalizar e realizar os testes de esforço na gestão do risco da instituição:
- vi. delegar competências funcionais, no âmbito dos testes de esforço, nas estruturas organizacionais que considerar relevantes.
- vii. os limites de delegação de competências para os órgãos inferiores:
- viii. os processos e procedimentos para implementar o sistema de gestão de riscos, conforme definido pelo CA nesta política:
- ix. o cálculo e controlo de perdas por imparidade para os instrumentos financeiros, constantes da carteira própria.

Comité de Controlo Interno (CCI) - responsável pela avaliação da eficácia do sistema de gestão

do risco, devendo adicionalmente:

- i. aconselhar o Conselho de Administração no que respeita à estratégia do risco:
- ii. supervisionar a actuação do Gabinete de Gestão de Risco.

Gabinete de Gestão de Risco (GGR) - responsável pela identificação, avaliação e acompanhamento dos riscos materialmente relevantes para a KITADI, referidos no ponto 6, bem como do acompanhamento da adequação e da eficácia das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências do sistema de gestão do risco. No exercício das funções, deve:

- i. ser autónomo e independente, sem responsabilidade directa sobre qualquer função tomadora de risco e depende hierárquica e funcionalmente do Administrador do Pelouro, sendo supervisionado pelo CCI:
- ii. formar, anualmente, um juízo fundamentado sobre a materialidade e o potencial impacto negativo nos resultados ou no capital dos riscos que, pela sua natureza, não sejam facilmente mensuráveis;
- iii. efectuar, anualmente, testes de esforço, especificamente análise de cenários e testes de esforço inversos, considerando a data de referência de 31 de Dezembro;
- iv. efectuar, semestralmente, análises de sensibilidade, considerando como datas de referência 30 de Junho e 31 de Dezembro;
- v. acompanhar e validar o apuramento de perdas por imparidade para os instrumentos financeiros pertencentes à carteira própria.



Gabinete de Auditoria Interna (GAI) - responsável por avaliar periodicamente, de forma independente, os processos, procedimentos e controlos internamente instituídos, referentes à Política de Gestão do Risco.

Distintas Unidades de Estrutura - responsáveis pelo controlo e reporte dos eventos de risco mediante o cumprimento dos manuais de procedimentos internos em vigor.

7.3 SISTEMA DE GESTÃO DE RISCO

O processo de gestão de risco da KITADI, comporta quatro fases, nomeadamente:

- i. identificação;
- ii. avaliação;
- iii. controlo;
- iv. acompanhamento e reporte.

7.3.1 IDENTIFICAÇÃO

Com a identificação dos factores de risco e, sempre que existam alterações no meio envolvente de negócio (enquadramento económico/financeiro/regulamentar/social), deve-se com a periodicidade mínima semestral ou anual, proceder a revisão dos principais factores de risco para garantir a implementação da estratégia e o alcance dos objectivos.

7.3.2 AVALIAÇÃO

Na avaliação da probabilidade de ocorrência de perdas e da respectiva magnitude em relação a cada categoria de risco, o CGR acompanha a evolução dos riscos e apura eventuais alterações que possam ter impacto na probabilidade de ocorrência.

7.3.3 CONTROLO

Para garantir que os objectivos definidos são atingidos e que são tomadas as medidas necessárias para responder adequadamente aos riscos previamente identificados, o GGR deve controlar os limites de exposição ao risco, definidos com base nos limites regularmente estipulados bem como pelo perfil de risco determinado pelo Conselho de Administração.

7.3.4 ACOMPANHAMENTO DE REPORTE

Para efeitos de reporte, o GGR acompanha a exposição da KITADI a cada uma das categorias de risco referida no ponto 6, através da recolha de informação adequada e tempestiva das áreas tomadoras dos riscos e elabora relatórios periódicos de gestão a documentar, com a periodicidade e conteúdos, estabelecidos no Anexo I - Reporte desta política.

8. CONTROLOS INTERNOS

A KITADI estabeleceu controlos internos que asseguram (i) a manutenção dos riscos identificados dentro do perfil de risco definido e (ii) a detecção tempestiva de ocorrências de excepção, no sentido de permitir a adopção imediata de medidas correctivas.



Estes controlos internos estão documentados em manuais de procedimento específicos a cada área de actividade da KITADI e definidos, de forma a garantir:

- a) documentação adequada de todas as operações e decisões;
- b) reconciliações das operações registadas com informação das contrapartes;
- c) segregação de funções;
- d) imposição de limites;
- e) delegação de limites de competência para a aprovação de operações;
- f) restrições de acesso aos recursos, activos e informação;
- g) indicadores de alerta e obrigação de reporte de desvios;
- h) adequada valorização dos activos;
- i) continuidade do negócio.

9. INCUMPRIMENTO

O incumprimento das regras descritas na presente Política pelos colaboradores da KITADI é considerado violação grave aos deveres de conduta, sem prejuízo de aplicação de medidas disciplinares, sanções contratuais ou eventual responsabilidade criminal.

A adequação, eficácia e cumprimento das medidas estabelecidas nesta Política são objecto de acompanhamento e avaliação regular, devendo ser adaptadas as medidas adequadas para corrigir prontamente eventuais deficiências.

10. APROVAÇÃO, ENTRADA EM VIGOR E DIVULGAÇÃO

A presente Política foi aprovada em reunião de Conselho de Administração e entra em vigor na data da respectiva aprovação, podendo ser alterada por deliberação deste órgão.

A presente Política é disponibilizada para consulta no sítio da internet da KITADI.

11. REVISÃO E ACTUALIZAÇÃO

Esta Política é revista pelo Conselho de Administração, sempre que se justifique, em função das eventuais alterações legislativas ou de outros desenvolvimentos relevantes.